



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadoraprofessoravilma@camaracm.com.br www.camaracm.com.br



VEREADORA PROFESSORA VILMA/PT

SÚMULA

DA L
Providências.
30/07/015

Nos termos da Resolução n. 11/2013 desta Casa de Leis, registramos a seguinte Súmula:

“Requer audiência pública para discutir o plano de cargos e salários do magistério municipal – (Requerimento)

VEREADORA PROFª VILMA/PT

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N.º 128 / 2015
Campo Mourão, 22 de 11 de 15 Horas 09:00
Marcelo
PROTOCOLISTA



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO Nº _____ /2015

SÚMULA Nº 428 /2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97, 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 29 de Julho de 2015.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
DIVISÃO LEGISLATIVA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco F. Albuquerque, nº. 1488- Telefax (44) 3518 5050 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14

www.cmcm.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

*AO DA
Envia a autêntica
04/08/2015*

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 476 /2015

Ref.: SÚMULA Nº 128/2015

ORIGEM: VEREADORA PROFESSORA VILMA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18, “caput”, bem como seu § 2º, inciso V da Resolução nº. 32/92, com redação dada pela Resolução nº. 07/2011, e 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 1567 / 2015

Código Verificador :

QQH0

Requerente:

ULISSES LIMA TAKARADA

Data / Hora:

04/08/2015 15:28

Assunto:

Parecer Jurídico

Subassunto:

Súmula



M



I - DO RELATÓRIO

A Ilustre Vereadora Professora Vilma apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **128/2015**, que registra Requerimento, o qual **“REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL”**.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 22 de julho de 2015.

A Divisão Legislativa certificou, em 29 de julho 2015, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto a prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

Em 03 de agosto do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada esta Diretoria a Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer registro de Requerimento, o qual solicita Audiência Pública para discutir Plano de Cargos e salários do Magistério Municipal.



No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 03 de agosto de 2015.

Ulisses Lima Takarada
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148